CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

MOÇÃO Nº /

Aplausos pela aprovação, por parte do Conselho Federal da OAB, da súmula segundo a qual a violência contra a mulher constitui fator apto a caracterizar a ausência de idoneidade moral necessária para inscrição na OAB.

As súmulas afirmam que os envolvidos nesses casos não têm idoneidade moral para advogar, mesmo nos casos ainda sem decisão judicial, conforme o voto do relator da consulta, o conselheiro Rafael Braude Canterji (RS). O pedido para edição de súmula nos casos de violência contra a mulher foi feito pela Comissão da Mulher Advogada do Conselho Federal, por intermédio de sua Presidente, Conselheira Federal Daniela Lima de Andrade Borges (BA).

Dado o momento histórico vivido no Brasil, torna-se de suma importância a iniciativa de coibir quaisquer formas de violência contra a mulher, uma vez que essa deve ser alvo de atenção e reação de toda a sociedade, causando o enfrentamento dessas diversas e frequentes formas de violência, as quais não se esgostam somente naqueles tipos que retiram a vida ou deixam marcas externas, mas também àquelas que, mesmo silenciosas, retiram o que mais nobre há de ser preservado no ser humano: a dignidade.

CIENTIFICAR:

À OAB (BA) –

Rua Portão da Piedade, nº 16 (Antiga Praça Teixeira de Freitas) Barris - CEP: 40.070-045 - Salvador / Bahia / Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

Ao CONSELHO FEDRAL DA OAB –

SAUS Quadra 5 Lote 1 Bloco M - Brasília - DF | CEP 70070-939

Telefone: (61) 2193-9600 | Imprensa: (61) 2193-9678 / (61) 98173-563

Salvador, 19 de março de 2019.

VEREADORA ALADILCE SOUZA